



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 053/2020.**

Igrejinha, 09 de dezembro de 2020.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 053/2020, que “Altera dispositivos na Lei nº 5.328, de 28 de maio de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2020”.

Sugere-se esta alteração na Lei nº 5.328, incluindo-se a quarta parcela para pagamento ainda em 2020, tendo em vista a excepcionalidade da pandemia, fazendo com que as escolas mantenham suas atividades também em janeiro de 2021.

Pelo fato apresentado, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Vitor José Flesch**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
CARLINHOS MICHAELSEN,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI Nº 053/2020.

Altera dispositivos na Lei nº 5.328, de 28 de maio de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2020”.

**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos na Lei nº 5.328, de 28 de maio de 2020 que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a entidades, que especifica, para aplicação do Projeto de Manutenção 2020”, conforme segue:

**I** – A redação do art. 4º passa a ser a seguinte:

“**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04.00 - Secretaria de Educação.

UN. ORÇ. 04.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

ATIVIDADE: 2.090 - Manutenção do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Municipais.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VÍNCULO: 1009 - Salário Educação ..... R\$ 557.604,00

VÍNCULO: 20 – MDE..... **R\$ 557,604,00”(NR)**

**II** – Fica alterada a redação do art. 5º que passa a ser a seguinte:

“**Art. 5º** Os valores mencionados no art. 4º referem-se a **04 (quatro) parcelas que serão pagas no ano de 2020.**”(NR)

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 5.328, de 2020 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 09 de dezembro de 2020.

  
**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS